

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: LUCIO BARBOSA

ANO LXVI

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1956

NÚMERO 251

## DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 26.739, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1956

Autoriza a Secretaria da Segurança Pública a admitir extranumerário.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública autorizada, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, cujos efeitos foram prorrogados pelo Decreto n. 26.587, de 13 de outubro de 1956, a admitir, como extranumerário diarista, nos termos do artigo 11.º, da Lei n. 1.309, de 29 de novembro de 1951, combinado com o artigo 28, inciso VI, da Lei n. 2.751, de 2 de outubro de 1954, Arcílio Cândido para as funções de Servente, referência "16" (Cr\$ 3.600,00), na Escola de Polícia, da mesma Secretaria, em claro decorrente da dispensa de Antonio Minelli, onerando a despesa no corrente ano a verba n. 8.321-132-1-10-102.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.740, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1956

Autoriza a Secretaria da Segurança Pública a admitir extranumerários.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública autorizada, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, cujos efeitos foram prorrogados pelo Decreto n. 26.587, de 13 de outubro de 1956, a admitir, nos termos do artigo 8.º, da Lei n. 1.309, de 29 de novembro de 1951, combinado com o artigo 28, inciso VI, da Lei n. 2.751, de 2 de outubro de 1954, 5 (cinco) Peritos Criminais, extranumerários mensaisistas, referência "33" (Cr\$ 8.400,00), e 10 (dez) Dactiloscopistas, extranumerários mensaisistas, referência "22" (Cr\$ 4.400,00), na Divisão de Polícia Marítima e Aérea dos Portos do Estado de São Paulo, onerando a despesa no corrente ano a verba n. 8.261-108-1-10-101.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.741, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1956

Altera disposições dos Decretos ns. 25.409, 25.431 e 25.440, de 30 de janeiro, 2 e 3 de fevereiro de 1956, respectivamente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A Assessoria Policial, instituída pelo Decreto n. 25.409, de 30 de janeiro de 1956, será dirigida por um Delegado Geral, escolhido livremente pelo titular da Pasta entre os Delegados Auxiliares ou Delegados de Polícia de classe e peçal.

§ único — Poderá o Delegado Geral ser coadjuvado por Delegados de Polícia designados pelo Secretário da Segurança Pública.

Artigo 2.º — O Setor de Polícia Científica, a que se refere a alínea "a" do artigo 1.º do Decreto n. 25.431, de 2 de fevereiro de 1956, passa a subordinar-se, com todos os seus órgãos componentes, à Delegacia Auxiliar da 8.ª Divisão Policial.

Artigo 3.º — O Serviço Disciplinar da Polícia (S.D.P.), criado pelo Decreto n. 25.440, de 3 de fevereiro de 1956, fica transferido para o Gabinete do Secretário da Segurança Pública.

§ 1.º — O Serviço a que alude este artigo será dirigido pelo Delegado Auxiliar da 7.ª Divisão Policial, que, para esse fim, ficará à disposição do mesmo Gabinete.

§ 2.º — Para responder pelo expediente da Delegacia

Auxiliar da 7.ª Divisão Policial será designado um delegado de classe especial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 8 de novembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.742, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1956

Dispõe sobre relação de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da Consolidação das Leis referentes aos funcionários públicos civis do Estado, aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5, publicado a 6 de outubro de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relatados na Delegacia Auxiliar da 1.ª Divisão Policial da Secretaria da Segurança Pública, seis (6) cargos de Servente classe "E" da carreira de Servente-Contínuo-Porteiro, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, vagos em decorrência das promoções de Flávio Alexandre, Armando Gonçalves, Francisco Alves Pereira, Hercília Maria da Silva, por decreto publicado a 24 de julho de 1955, de Antônio Soares Louzada e Manoel Eduarte Pereira, por decreto publicado a 24 e 26 de julho de 1955, lotados respectivamente, os quatro (4) primeiros no Departamento de Ordem Política e Social em claros de lotação decorrentes dos falecimentos de Vicente Covelli, Antonio Francisco do Nascimento e José Fortunato, ocorridos em 12 de janeiro de 1956, 4 de junho de 1956 e 23 de setembro de 1956, respectivamente, e da aposentadoria de Jorge Francisco, por decreto publicado a 18 de setembro de 1955; o seguinte, na Escola de Polícia em claro de lotação decorrente do falecimento de Luiz Paiva Ferreira, ocorrido em 24 de setembro de 1956 e o último, no Gabinete do Secretário da referida Pasta, em claro de lotação decorrente da aposentadoria de Arthur Antonio de Oliveira, por decreto publicado a 24 de abril de 1956.

Artigo 2.º — No corrente exercício os vencimentos dos cargos relatados por este decreto correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 8 de novembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 26.743, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1956

Autoriza o Serviço do Vale do Paraíba, do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a admitir "pessoal para obras".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de ser mantido o ritmo de trabalho para execução do programa de obras do Serviço do Vale do Paraíba, do Departamento de Águas e Energia Elétrica, que tem por objetivo o reerguimento econômico do Vale do rio Paraíba,

Considerando que o referido Serviço tem verba própria, constante do artigo 17 do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Serviço do Vale do Paraíba, do Departamento de Águas e Energia Elétrica, autorizado, como medida de exceção, ao Decreto n. 26.392, de 11 de setembro último, a admitir servidores — pessoal para obras —, cujos salários deverão onerar, no presente exercício, a verba n. 2-4-49-490-1, para cumprimento do disposto no artigo 17 do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição do Estado.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Cel. José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

### SUMÁRIO

DECRETO N. 26.739, DE 8-11-1956 — Autorizando a Secretaria da Segurança Pública a admitir extranumerário diarista.

DECRETO N. 26.740, DE 8-11-1956 — Autorizando a Secretaria da Segurança Pública a admitir servidores extranumerários mensaisistas.

DECRETO N. 26.741, DE 8-11-1956 — Alterando disposições dos Decretos ns. 25.409, 25.431 e 25.440, de 30 de janeiro, 2 e 3 de fevereiro de 1956, respectivamente.

DECRETO N. 26.742, DE 8-11-1956 — Relotando cargos na Delegacia Auxiliar da 1.ª Divisão Policial da Secretaria da Segurança Pública.

DECRETO N. 26.743, DE 8-11-1956 — Autorizando o Serviço do Vale do Paraíba, do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a admitir "pessoal para obras".

DECRETO N. 26.744, DE 8-11-1956 — Autorizando a Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor extranumerário mensaisista, para a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

DECRETO N. 26.745, DE 8-11-1956 — Alterando o Orçamento Vigente da Universidade de São Paulo.

DECRETO N. 26.746, de 8-11-1956 — Abrindo crédito especial na Universidade de São Paulo.

DECRETO N. 26.747, DE 8-11-1956 — Abrindo crédito especial na Universidade de São Paulo.

DECRETO N. 26.748, DE 8-11-1956 — Concedendo auxílio, na Universidade de São Paulo.

DECRETO N. 26.749, DE 8-11-1956 — Transferindo imóvel devoluto para a administração da Secretaria da Agricultura.

DECRETO N. 26.750, DE 8-11-1956 — Dando nova redação à letra "a" do artigo 83 do Decreto n. 12.762, de 18 de junho de 1942, alterada pelos Decretos ns. 23.123, de 10 de fevereiro de 1954 e 23.144, de 17 de fevereiro de 1954, e determina outras providências.

DECRETO N. 26.751, DE 8-11-1956 — Abrindo um crédito especial de Cr\$ 3.632,80, na Caixa Beneficente dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo.

DECRETO N. 26.752, DE 8-11-1956 — Abrindo crédito especial de Cr\$ 104.247,20, no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

DECRETO N. 26.753, DE 8-11-1956 — Alterando as Tabelas Explicativas do orçamento vigente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

DECRETO N. 26.744, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1956

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, a admitir servidor extranumerário mensaisista, para a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelo Decreto 26.587, de 13 de outubro de 1956, autorizada a admitir o dr. Giacomo Mylla Netto para exercer, como extranumerário mensaisista, as funções de Médico, mediante o salário da referência 38 — Cr\$ .. 11.400,00, na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, na vaga decorrente da dispensa do dr. Miguel Dorgan, por ato de 13, publicado a 14 de dezembro de 1955 observado o disposto no item VI, do artigo 28, da Lei 2.751, de 2 de outubro de 1954 correndo a despesa neste exercício, pela Verba 197 — alínea 101 — "Mensaisistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.